

FF GROUP S/A, BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A e NEW NUTRITION LTDA

**ATA DE ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO -
CONTINUAÇÃO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022, às 14h00min, de forma virtual, por meio da plataforma Assembled (<https://nutrilatina.assembled.online>), nos termos do edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 13 de outubro de 2021 (mov. 3690.1), deu-se início aos trabalhos para continuação da Assembleia-Geral de Credores (AGC), **instalada em 2º convocação e suspensa por deliberação dos credores em duas oportunidades, nos termos da ata de movimento 4255.2 e de movimento 4279.2 dos autos recuperacionais, da FF GROUP S/A, BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A e NEW NUTRITION LTDA**, empresas em recuperação judicial, cujo processamento fora deferido pela MM. Juíza de Direito da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, nos autos sob o nº. 0002735-85.2018.8.16.0185.

Em virtude do distanciamento social decorrente da pandemia do COVID-19, e da recomendação de trabalhos virtuais, estiveram presentes remotamente os procuradores das recuperandas, **Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior**, advogado, inscrito na OAB/PR 56.525, e **Dr. Felipe Lollato**, advogado, inscrito na OAB/SC 19.174, a Administradora Judicial, **Priori Participações Societárias e Empreendimentos Ltda (Priori Capital)**, representada pelo **Dr. Fabio Malina Losso**, e os credores com créditos na **Classe I - Credores Trabalhistas**, **Classe III - Credores Quirografários**, e na **Classe IV - Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, cujos presentes constam da lista de presença/laudo de credenciamento anexa, a qual é parte integrante deste documento.

A mesa foi composta do seguinte modo: **Presidente**, a Administradora Judicial, Priori Capital; **Secretária**, a **Dra. Maria Heloisa da Costa Nassar Machado**, advogada, inscrita na OAB/PR 106.082, procuradora de credores arrolados na Classe I, designada mediante concordância dos credores presentes; **Componentes: Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior e Dr. Felipe Lollato**, patronos das recuperandas, representando os interesses destas.

JR

AJ

RTB

RC

MM

AJ

JC



Declarada pela Presidência retomada a AGC, de acordo com o quórum de instalação estabelecido antes da suspensão dos trabalhos e à luz do estritamente determinado no item 17 da decisão de movimento 4290.1, foi, resumidamente, realizada referência ao Edital de Convocação da AGC expedido pelo juízo recuperacional, bem como informado aos presentes que os trabalhos estavam sendo gravados por meio da plataforma Assembledx.

Ainda, reforçou o Presidente sobre a definição já realizada por todos os credores sobre a consolidação substancial das recuperandas, tendo o plano de recuperação judicial sido apresentado sob essa premissa, tratando-se, pois, de assunto assentado e que dispensa maiores comentários.

Registrou-se, igualmente, que fora concedido 15 (quinze) minutos de tolerância para que os credores pudessem logar na plataforma, evitando-se maiores prejuízos.

Em seguida, sem maiores delongas, o Presidente apresentou aos credores os patronos das recuperandas, passando a palavra ao Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior e ao Dr. Felipe Lollato, para que apresentassem o plano de recuperação judicial e demais consecutórios.

O Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, um dos advogados responsáveis pela coordenação e elaboração do plano, novamente, recapitulou, em breve síntese, o contexto em que assumiram a representação das recuperandas e o objetivo de conferir solução ao processo de recuperação judicial, o que, em partes, está retratado no plano modificativo acostado aos autos (mov. 4276.2). Destacou-se os andamentos e diligências que foram realizadas no período de suspensão dos trabalhos, com alinhamento dos credores para fins de possível aprovação do referido plano modificativo. O Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior pediu licença para ler breves considerações sobre os ajustes realizados no plano de recuperação judicial visando o atendimento do interesse dos credores, **cujo inteiro teor segue anexo à presente ata dos trabalhos.**

Retomada a palavra pelo Presidente, deferiu-se aos credores o uso da palavra, tendo o representante do credor da Classe III, Sr. Carlos Leal, apresentado os seguintes questionamentos, os quais foram objeto de resposta pelo Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior e inseridos, quando cabível, no al RTBJ de considerações RC que segue anexo à

JR

AJ

RTBJ

RC

MM

AJ

JC



presente ata: (i) se for vendido à vista a UPI , como ficará a distribuição do valor da arrematação ?; (ii) o valor de 25% da entrada será destinado a quais credores ?; e (iii) o deságio é de 50%, ao final das parcelas de venda das UPIS e repasse aos credores, 100 mil com ABSOLUTA CERTEZA haverá ainda crédito a ser recebido, com esse saldo devedor será quitado pelas recuperandas? Pois as recuperandas não trouxeram nenhuma demonstração contábil nos últimos anos.

Foi solicitado pelo referido representante que constasse em ata que o Banco Bradesco ratifica integralmente as ressalvas apresentadas na ata anterior, passando a fazer a mesma parte da presente ata.

O representante do credor da Classe III, Sr. Roberto Caldeira, por sua vez, questionou se a minuta que será carregada agora, notadamente a mencionada pelo Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, substitui aquela apresentada na última AGC, tendo sido destacado, tanto pelo Presidente, como pelo procurador das recuperandas, que o referido documento é complementar ao plano acostado no movimento 4276.2.

A Secretaria dos trabalhos, Dra. Maria Heloisa Nassar Machado, pontuou que, em que pese as tratativas apresentadas pelas recuperandas, na pessoa do Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, não verificou alteração da viabilidade econômica e do cenário macro das empresas.

O Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior reforçou as medidas tomadas para fins de pagamento dos credores trabalhistas, na forma determinada na Lei 11.101/2005, o que se pretende seja realizado, essencialmente, pela alienação dos ativos.

Na sequência, o representante do credor da Classe IV, Dr. Rhuan Braga, solicitou expressamente que constasse em ata, a rejeição quanto a nova proposta de pagamento, pois, não modificam o cenário anterior, merecendo ser registrado em ata, igualmente, que a presente recuperação judicial tramita há mais de 3 anos sem qualquer solução efetiva aos credores, tendo se constatado pela análise dos autos que as empresas estão paralisadas, sem qualquer demonstração de viabilidade econômica para fazer frente a uma recuperação judicial, na forma exigida pela lei.

O Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior reforçou os impactos da falência sobre os credores, especialmente das classes posteri

éditos tributários.

O credor da Classe III, Sr. José Damigo Neto, fez breves considerações sobre as atividades das recuperandas, especialmente por ter prestado serviços para organização pelo período de 17 anos, enfocando seu entendimento quanto à viabilidade econômica das recuperandas, a partir de um novo modelo de negócios, informando uma nova avaliação do bem (para leilão), realizada pela empresa IPEQ (Renato Volpi), em uma semana, o que foi ratificado pelo Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior.

Ainda, o Sr. José Damigo Neto solicitou que constasse em ata, com enfoque na viabilidade econômica, o fato de que o transcurso dos anos até aqui envolveu os períodos de 2020 e 2021, com efeitos agudos sobre o varejo físico/presencial (modelo de negócios Nutrilatina) que, nos dias atuais, tem colocado grandes impérios do varejo, como a Via Varejo (Casas Bahia e Ponto Frio) sob grande ameaça. Pediu um voto de confiança, sobretudo pelas grandes possibilidades de ajustar com parcela significativa dos credores através do leilão do Complexo Industrial (UPI), e acomodar fluxos regulares a partir do novo plano de negócios implementado.

Novamente, a Secretaria dos trabalhos, Dra. Maria Heloisa Nassar Machado, pediu para que constasse em ata, a par de todas as considerações realizadas, que o problema está justamente nas reiteradas tentativas de viabilização econômica das empresas, o que não se materializou até o presente momento. Não se perca de vista, como destacado pelo Dr. Aguinaldo, que a homologação do PRJ depende de CND, que também é incerto. Assim, o processo de falência também comporta a venda dos ativos, com condições previstas em lei para venda célere e efetiva.

Por fim, o Dr. Roberto Caldeira, representante de credores da Classe III, solicitou que os trabalhos fossem suspensos pelo prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que fosse possível aos credores analisarem as novas proposições das recuperandas, o que foi aceito pelos credores e acolhido pela Presidência.

Após a suspensão, os trabalhos foram retomados às 15h30min, **estando todos os credores presentes satisfeitos, sem interesse em manifestações, tendo apenas o Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior reiterado aos credores a importância do voto e da manutenção da recuperação judicial.**

JR

AJ

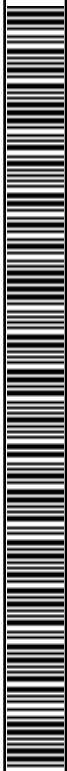
RTB

RC

MM

AJ

JC



Em sequência, a Presidência resumiu os principais pontos tratados, a fim de que fosse deliberada a aprovação ou não do plano de recuperação judicial modificativo, com as complementações ora realizadas

Nesse sentido, foi colocada em deliberação a votação do plano de recuperação judicial, consolidado no movimento 4276.2 e de acordo com as complementações constantes do documento anexo, com a seguinte pergunta: O CREDOR APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS FF GROUP S/A, BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A e NEW NUTRITION LTDA?

Por conta de ajustes no sistema de votação, os trabalhos foram suspensos pela Presidência, com previsão de retorno às 15h45min.

Retomados os trabalhos no horário previsto, os credores, de acordo com a sistemática prevista no art. 45 da Lei 11.101/2005, REJEITARAM O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADE EMPRESÁRIAS FF GROUP S/A, BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A e NEW NUTRITION LTDA, conforme relatório e demonstrativo de voto anexo.

Colocada em deliberação a instalação de **comitê de credores**, os credores, por unanimidade, rejeitaram a sua constituição.

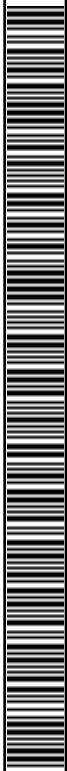
Ao final, o Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, agradeceu a todos os presentes, especialmente os credores que votaram favoravelmente ao plano, pontuando seu compromisso em atuar para otimizar todos os atos inerentes à arrecadação dos bens, venda, formação do quadro-geral de credores e viabilização do fresh start, se assim for do interesse das recuperandas.

Estando as partes em acordo sem qualquer ressalva e/ou impugnação, foi registrado pelo Presidente a formatação da presente ata, sua assinatura pelos credores representantes de cada classe, na forma da lei, e seu protocolo no prazo legal.

Ao final, a presente ata foi assinada na forma do art. 37, § 7º, da Lei 11.101/2005. Foram encerrados os trabalhos às 16h01min.

Curitiba, 28 de março de 2022¹.

1Folha de Assinaturas da Ata de Assembleia dos credores das empresas recuperandas FF GROUP S/A, BRASFOOD LABORATÓRIOS S/A e NEW NUTRITION LTDA, realizada em 28 de março de 2022.



Handwritten signatures:
MN AJ JC
RBJ RC

Presidente



Nome: **Priori Participações Societárias e Empreendimentos Ltda (Fabio Malina Losso)**

Secretária: Assinado eletronicamente

Nome: **Dra. Maria Heloisa da Costa Nassar Machado**

Advogados das recuperandas: 

Credor Trabalhista - Classe I: Assinado eletronicamente

Credor Quirografário - Classe III:



Credor Quirografário - Classe III: 

Credor ME/EPP - Classe IV: 





Autenticação eletrônica 7/8
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 28 mar 2022 às 16:29:37
Identificação: #4b4414c64a4849b5c5c42f453e02d70601ccab4391b056398

Página de assinaturas

Fabio Losso
015.713.439-38
Signatário

Assinado eletronicamente

Maria Machado
094.049.389-63
Signatário

Aguinaldo Júnior
Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advoga...
Signatário

Roberto CF
072.623.116-97
Signatário

José Cordeiro
190.639.738-45
Signatário

Rhuan Carrara
011.779.389-28
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|-------------------------|---|
| 28 mar 2022
16:16:17 | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 28 mar 2022
16:17:22 | Fabio Malina Losso (E-mail: fabio@prioricapital.com, CPF: 015.713.439-38) visualizou este documento por meio do IP 104.28.47.111 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 28 mar 2022
16:17:33 | Fabio Malina Losso (E-mail: fabio@prioricapital.com, CPF: 015.713.439-38) assinou este documento por meio do IP 104.28.47.111 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 28 mar 2022
16:20:20 | Maria Heloisa da Costa Nassar Machado (E-mail: nassar Machado@gmail.com, CPF: 094.049.389-63) visualizou este documento por meio do IP 191.221.206.237 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #731b756a53a062dc86889c37d4a3ba1a1873ba0c5fe12d837354bb158729196c
<https://valida.ae/4b4414c64a4849b5c5c42f453e02d70601ccab4391b056398>





Autenticação eletrônica 8/8
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 28 mar 2022 às 16:29:37
Identificação: #4b4414c64a4849b5c5c42f453e02d70601ccab4391b056398

- 28 mar 2022** 16:20:25  **Maria Heloisa da Costa Nassar Machado** (E-mail: nassarmachadoadv@gmail.com, CPF: 094.049.389-63) assinou este documento por meio do IP 191.221.206.237 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 28 mar 2022** 16:17:08  **Aguinaldo Ribeiro Júnior** (Empresa: Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advogados Associados, E-mail: aguinaldo@lollato.com.br, CPF: 008.936.209-80) visualizou este documento por meio do IP 200.150.126.176 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 28 mar 2022** 16:17:28  **Aguinaldo Ribeiro Júnior** (Empresa: Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advogados Associados, E-mail: aguinaldo@lollato.com.br, CPF: 008.936.209-80) assinou este documento por meio do IP 200.150.126.176 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 28 mar 2022** 16:17:07  **Roberto Caldeira Brant Tomaz Fundo Invista CF** (E-mail: roberto@fortes.adv.br, CPF: 072.623.116-97) visualizou este documento por meio do IP 177.103.188.203 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 28 mar 2022** 16:17:35  **Roberto Caldeira Brant Tomaz Fundo Invista CF** (E-mail: roberto@fortes.adv.br, CPF: 072.623.116-97) assinou este documento por meio do IP 177.103.188.203 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 28 mar 2022** 16:18:29  **José Claudenio Soares Cordeiro** (E-mail: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45) visualizou este documento por meio do IP 170.66.1.234 localizado em Brazil.
- 28 mar 2022** 16:29:37  **José Claudenio Soares Cordeiro** (E-mail: claudenio@bb.com.br, CPF: 190.639.738-45) assinou este documento por meio do IP 177.150.44.135 localizado em Itaquaquecetuba - Sao Paulo - Brazil.
- 28 mar 2022** 16:17:02  **Rhuan Braga Carrara** (E-mail: rhuancarrara.adv@gmail.com, CPF: 011.779.389-28) visualizou este documento por meio do IP 187.95.112.211 localizado em Campo Largo - Parana - Brazil.
- 28 mar 2022** 16:17:39  **Rhuan Braga Carrara** (E-mail: rhuancarrara.adv@gmail.com, CPF: 011.779.389-28) assinou este documento por meio do IP 187.95.112.211 localizado em Campo Largo - Parana - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #731b756a53a062dc86889c37d4a3ba1a1873ba0c5fe12d837354bb158729196c
<https://valida.ae/4b4414c64a4849b5c5c42f453e02d70601ccab4391b056398>



1. CONSIDERANDO:

- a. a iminente possibilidade de decretação da falência dada a aparente tendência de rejeição do PRJ e modificativos apresentados pelas Recuperandas;
- b. o endividamento tributário das Recuperandas, no montante combinado de cerca de 50 milhões de reais, conforme documentos que constam dos autos e a preferência desses créditos em face dos credores da Classe Quirografária;
- c. que eventual decretação da falência fará com que apenas uma parcela de credores da Classe 01 receba seus créditos, e ainda de maneira proporcional;
- d. e, finalmente, considerando que eventual decretação da falência fará com que 99,08% (frise-se: noventa e nove vírgula oito por cento) dos créditos votantes da presente recuperação judicial não recebam qualquer valor relativo a seus créditos, as Recuperandas propõem novas condições para votação do presente plano.

2. CONDIÇÕES E READEQUAÇÕES ÀS FORMAS DE PAGAMENTO:

- a. Na classe quirografária: redução dos deságios propostos pelas Recuperandas para lineares 50%. Ou seja, redução do deságio de 75% para 50%. Ainda, redução do prazo de pagamento de 120 parcelas mensais (ou 20 semestrais, como destacado no último modificativo), para 30 parcelas mensais.
- b. Na classe trabalhista, pagamento linear sem deságio para os créditos que somam até 150 salários mínimos. Os créditos que suplantarem esse montante serão pagos nas condições dos credores pertencentes à classe quirografária.
- c. Após a homologação do plano, o crédito será corrigido pelos índices da TR (taxa referencial) + 0,3% de juros ao mês.
- d. Na classe IV (ME e EPP), serão pagos todos os créditos até R\$ 1.000,00 (mil reais), sem qualquer deságio. Os que suplantarem esse crédito, serão pagos nas condições da classe quirografária.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE ADIMPLEMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PRESENTE MODIFICATIVO:

- a. Realização de venda por UPI do imóvel sede das Recuperandas, nas condições apresentadas no plano originário, mediante atualização da avaliação e consequente leilão judicial ato contínuo à homologação do plano de recuperação judicial.



- b. A UPI aqui tratada será composta pelas três matrículas dos imóveis que integram o complexo fabril da Recuperanda, perfazendo a integralidade dos ativos imobiliários do grupo. São as matrículas: (matrícula 17.316 – Parque Fabril); matrícula 29.057 – Estacionamento; e Matrícula 77.166 – Terreno.
- c. Redução da carência de 18 meses para zero. O único prazo relativo à carência seria o prazo necessário entre a homologação e o frutífero praxeamento da UPI, que é o evento que geraria o fluxo financeiro para adimplir os créditos aqui tratados.
- d. Após a aprovação do PRJ nas condições ora propostas, serão dados adicionais 60 dias de prazo para que as Recuperandas viabilizem o parcelamento do endividamento tributário nas condições disponíveis a empresas em sua condição.
- e. O primeiro pagamento aos credores será feito no prazo de 30 (trinta) dias da data do pagamento da primeira parcela do leilão.
- f. Feito isso, o imóvel objeto da UPI será vendido nas condições do edital, com 25% de entrada e o saldo em 30 parcelas, nos parâmetros já previstos no CPC. O pagamento das parcelas da UPI servirá para quitar as parcelas do parcelamento tributário, e o saldo destinado proporcionalmente à quitação mensal dos credores da recuperação judicial.
- g. Caso o praxeamento do leilão seja à vista, o produto será proporcionalmente distribuído à totalidade dos credores. O pagamento é interligado às condições do leilão.
- h. O edital preverá preço mínimo da UPI ativos imobiliários de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
- i. Os pagamentos destinados ao Fisco, segundo estimativas, não excederão R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais.
- j. Caso eventual saldo não consiga ser adimplido pela venda da UPI, esse saldo será adimplido pelo produto objeto da reformulação do negócio das Recuperandas, no mesmo prazo.
- k. Havendo saldo a ser adimplido aos credores após o recebimento integral do imóvel objeto da UPI, as parcelas restantes serão adimplidas pelo caixa da empresa, segundo projeto de reestruturação de negócio que iniciará tão logo haja a segurança jurídica esperada com a homologação do PRJ.
- l. Nos parâmetros aqui propostos: (01) a empresa terá condição de implementar seu novo modelo de negócio, tal como exposto no PRJ e modificativos juntados



nos autos; (02) as Recuperandas manterão ativas as CNDs por todo o período; e
(03) a totalidade de credores poderá receber 50% dos seus créditos no prazo de
30 meses.

4. IMPLEMENTAÇÃO DO PRJ NAS CONDIÇÕES PROPSOTAS

Caso aprovado o presente modificativo, as Recuperandas juntarão aos autos um PRJ
consolidado, com vistas a facilitar a interpretação dos credores.

